



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) Veículos automotivo, condição zero Km, de 7 lugares, para compreender a frota da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021.

2 ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos itens permanentes deve ser conforme a tabela a seguir:

2.1.1. Quantidade e descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un. de Medida	Qtd.
01	Veículo automotivo de 7 lugares, flex (álcool/gasolina), 4 portas ano 2025 modelo 2025. Cor: BRANCA, Aceleração de 0 a 100 km/h – tempo máximo p/ atingir: 11,6s Velocidade máxima: mínimo de 165 Km/h Cilindrada mínima de 1747 cm ³ Potência (cv): mínimo de 111 (A) ou 106 (G) Aspiração: natural ou turbo compressor Freios Dianteiros Discos ventilado, Freios Traseiros tambor ou superior Dimensões mínimas: Comprimento 4.252 mm Distância entre eixos mínimos 2.566 mm Largura mínimo 1.722 mm Altura mínima 1.656 mm Porte: compacto ou médio Tanque mínimo: 53 l Compartimento de carga – porta-malas: mínimo 150 litros (7 lugares) Direção: hidráulica ou elétrica Transmissão automática ou automatizada c/ no mínimo 06 marchas ou CVT Roda e pneus: tamanhos mínimos: 205/60 R16, roda em liga leve, equivalente ou maior Capacidade 7 passageiros, banco em couro, Banco traseiro bipartido Banco traseiro rebatível Airbag motorista Airbag passageiro Alarme Freios ABS Cinto de 03 pontos para todos os ocupantes Ar condicionado Travas elétricas Vidros elétricos dianteiros no mínimo Kit Multimidia rádio FM/AM entrada USB Computador de bordo Limpador e lavador vidro traseiro Desembaçador vidro traseiro Encosto de cabeça p/ todos os ocupantes	UNI	02

2.2. As despesas oriundas da aquisição dos materiais ocorrerão por conta de recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal:

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS -
06.01.10.302.6006.1028.4.4.90.52.0218
4.4.90.52.00102 0232 - Equipamentos e Materiais Permanentes

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição dois veículos de 07 lugares, zero km, para otimizar o transporte de pacientes e equipes de saúde. A iniciativa visa melhorar a eficiência, reduzir custos com manutenção e assegurar maior segurança no transporte, contribuindo para a ampliação e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, em alinhamento com as diretrizes do SUS.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas de pregão eletrônico fundamentados nos do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÕES DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2.021.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede desse órgão, que está localizado na Avenida Ema esquina com Rua Orion quadra 43, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do horário.

5.2. O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Cabe ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

5.6. Cabe ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer proposta ou serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para adequação de serviço que esteja fora das condições exigidas.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de, 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa formal.

6.2. Execução dos Serviços ou Entrega dos Bens: A execução dos serviços ou a entrega dos bens deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato, respeitando as datas específicas para cada etapa ou entrega parcial, se aplicável.



6.3. Prorrogação do Prazo:

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.

6.5. Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

7. DA GARANTIA

7.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado para a aquisição do objeto deverá ser mensurado a partir de uma cesta de preços, utilizando fornecedores da região e/ou pesquisa em compras públicas utilizando um portal de preços públicos.

8.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 348.684,46** (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caso o vencedor deste certame seja empresa não revendedora autorizada da marca, o pagamento só será efetuado com a apresentação da guia de recolhimento quitada, referente à diferença de imposto, conforme dispõe a resolução CONFAZ nº 67/2018.

9.2. O veículo deverá ser entregue com emplacamento junto ao DETRAN-GO, com todos os encargos pagos.

9.3. Deverá no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação. Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Será considerado compatível a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com o § 2º do Art. 67 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.4. Execução Fiel do Objeto: A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

9.5. Qualidade dos Materiais e Serviços: A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.



9.6. Cumprimento de Prazos: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.

9.8. Responsabilidade por Tributos e Encargos: A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

9.9. Responsabilidade por Danos: A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

9.10. Comunicação de Ocorrências: A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

9.11. Subcontratação: A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Sigilo e Confidencialidade: A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.

9.13. Compliance com Normas de Segurança e Saúde: A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilização de Informações e Documentos: A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. Fiscalização e Acompanhamento: A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.

10.3. Cumprimento de Prazos de Pagamento: A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

10.4. Notificação Formal: A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.

10.5. Aplicação de Penalidades: A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.6. Fornecimento de Infraestrutura e Apoio: Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do



contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.

10.7. Rescisão Contratual: A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Garantia de Transparência: A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que **Márcia Regina Ferro Bertolaso e André da Silva Kummer**, servidores, sejam o fiscalizadores do contrato.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Condições de Pagamento: O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega total do objeto contratual, conforme estabelecido no contrato e na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues.

13.2. Documentação Necessária:

13.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

13.3. Forma de Pagamento:

13.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

13.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

13.4. Disposições Gerais:

13.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

I - Advertência: Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa: A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.

III - Impedimento de licitar e contratar: Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.1.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

15.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.

15.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

15.1.4. Prova de Regularidade com o FGTS: - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16. DO PROSPECTO

16.1. Os licitantes deveram apresentar juntamente ao pregão digital os prospectos/catálogos de todos os itens contendo descrição marca e modelo.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br